



TJ-SP pode anistiar dias parados de servidores grevistas

Depois de bater, o Tribunal de Justiça de São Paulo resolveu assoprar e prepara uma anistia para os servidores que fizeram a maior greve da história do Judiciário paulista. O Órgão Especial já começou a discutir a minuta do projeto de lei sobre as faltas injustificadas da paralisação de 2004.

A greve durou 91 dias — de 29 de junho a 27 de setembro — e botou de ponta-cabeça o maior tribunal do país. O colegiado pretendia aprovar a proposta e encaminhá-la à Assembleia Legislativa, mas preferiu retirar o tema da pauta e discuti-lo na reunião desta quarta-feira (23/5).

Os desembargadores entenderam que se aprovasse a proposta corriam risco de mandar aos deputados um projeto com vício de iniciativa, que seria barrado no primeiro obstáculo — a Comissão de Constituição e Justiça. É que a competência para legislar sobre greve é exclusiva da União.

A minuta preparada pelo tribunal elimina as faltas e as considera apenas ausência. Esta interpretação garantiria aos servidores faltosos a contagem dos dias parados para efeito das vantagens de licença prêmio, quinquênio, sexta parte e aposentadoria.

A solução que deverá ser encontrada pelo tribunal para resolver o impasse com os servidores, sem incorrer no erro de produzir um projeto que afronta a Constituição, é reformar a Resolução 188/2004, que aplicou as punições aos grevistas. A idéia é excluir da resolução parte das penalidades e, com essa medida, os servidores do Judiciário que aderiram ao movimento teriam seus prontos zerados. A norma administrativa determinou que as faltas motivadas pela greve não poderiam ser computadas para efeitos das vantagens a que têm direito os servidores públicos.

A solução foi apresentada pelo desembargador Elias Tâmbara, que foi presidente do TJ paulista durante movimento grevista. Ele também foi o idealizador da resolução. O desembargador explicou que a reivindicação dos servidores não é mais a reposição das horas extras, mas uma solução para os prejuízos causados pela resolução. Tâmbara foi contrário ao envio do projeto à Assembleia Legislativa e defendeu uma saída caseira: a revisão administrativa dos efeitos das faltas, por meio de mudanças na Resolução 188/04.

O desembargador Penteado Navarro apresentou seu voto propondo a conversão do julgamento em diligência. O magistrado é a favor de discutir a viabilidade de execução da proposta de pagar horas extras aos servidores, mesmo que os prédios da Justiça tenham que funcionar fora do expediente. Segundo ele, esse seria uma forma de os servidores terem seus vencimentos devolvidos. O desembargador Maurício Ferreira Leite discordou da proposta. Segundo ele, os custos do serviço extraordinário iriam ficar mais caros do que o pagamento das faltas aos servidores.

Também se manifestaram os desembargadores Walter Guilherme, Canguçu de Almeida, Marco César, Ivan Sartori e Boris Kauffmann. Este último comparou a situação do servidor à do cidadão que deixa de pagar o IPTU na certeza de que a prefeitura vai apresentar um projeto de anistia do imposto.



Espera pela lei

A regulamentação do direito de greve dos servidores públicos espera há 19 pela regulamentação do Congresso Nacional. O direito está previsto na Constituição Federal, mas depende de lei federal que o discipline. Dois Mandados de Injunção que pedem a regulamentação da matéria estão no STF. O julgamento foi suspenso por conta de pedido de vista do ministro Joaquim Barbosa. Sete ministros, dos oito que votaram, decidiram pela imediata aplicação no funcionalismo das mesmas regras que valem para a greve na iniciativa privada (Lei Federal 7.7783/89).

A tese vencedora é a de que houve uma inércia abusiva do Estado para disciplinar o assunto. Enquanto o Supremo não fechar questão, a greve no funcionalismo público continua sem regras. Mas a previsão é de que o Supremo deverá aplicar ao serviço público as mesmas limitações do trabalhador da área privada.

Enquanto o assunto é discutido na Justiça, o governo federal finaliza sua proposta de lei de greve. O anteprojeto torna essenciais todos os serviços públicos e vai endurecer com as paralisações do funcionalismo. A proposta ainda prevê multa de até R\$ 30 mil por dia para sindicatos que deflagrem greves consideradas ilegais.

A proposta cria regras mais rígidas para 19 serviços considerados inadiáveis, como tratamento e abastecimento de água, defesa civil, pagamento de benefícios do INSS e controle aéreo civil. Nesses setores, a greve deve ser comunicada com antecedência de 72 horas. Nos demais, com 48 horas.

Na primeira hipótese, deve ser garantido pelo menos o funcionamento de 40% do serviço, com possibilidade de o poder público pedir que esse limite seja ampliado. Caso Justiça julgue a greve legal, 50% do período de greve terá que ser repostos. Se for considerada ilegal, é previsto o desconto imediato do tempo parado. O anteprojeto permite piquetes para “convencimento”, mas, se for considerado violento, há previsão de demissão.

Maior greve da Justiça

A greve de 2004 foi a maior paralisação da história do Judiciário. Foram 91 dias. O saldo não foi contabilizado, mas estima-se que cerca de 12 milhões de processos ficaram parados, 400 mil audiências não foram feitas, perto de 600 mil sentenças não foram registradas e 1,2 milhão de novos feitos deixaram de ser distribuídos.

Os servidores ativos e inativos (perto de 50 mil) receberam reajuste de 14,58%. O então presidente do TJ paulista, Elias Tâmbara, sinalizou que se os grevistas retornassem ao trabalho, o tribunal abriria mão de entrar com processos administrativos.

Os servidores sugeriram um mutirão em cada setor, para colocar o trabalho em ordem e, com isso, compensar os dias parados. Mas a Presidência do tribunal determinou que a compensação fosse feita por meio do desconto sobre férias, licença-prêmio e FAM (Fator de Atualização Monetária).



Dois Mandados de Segurança tramitam no Superior Tribunal de Justiça contra as medidas da Resolução 188/04 e um outro está sendo julgado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Date Created
18/05/2007